



RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“Altera os artigos 8 e 9 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bias Fortes e da outra providência”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES-MG, na forma do Regimento Interno próprio, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 8 e 9 do Regimento Interno, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8 - A posse dos Vereadores e a eleição dos Membros da Mesa verificam-se no 1º (primeiro) dia de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às 10:00 horas, independentemente de convocação, em reunião solene, sob a presidência provisória do vereador mais votado e seguindo as normas do art. 10 da Lei Orgânica Municipal”.

§1º - O Presidente da sessão convidará um dos eleitos ou outro elemento que se fizer presente para exercer a função de secretário "Ad Hoc", até a constituição da Mesa.

§2º - Verificada a autenticidade dos diplomas, Presidente convidará o Vereador mais idoso para proferir seguinte juramento: **“Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar as Constituições da República, do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica deste Município, e as leis em geral sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento deste Município”.**

§3 - Prestado compromisso pelo Vereador mais idoso, secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador que declarará: **“Assim o Prometo”.**

§4º - A assinatura aposta na Ata ou Termo, completa o compromisso.

Art. 9º - Sob a Presidência do Vereador mais votado e na mesma reunião Solene de instalação da Câmara, proceder-se-á eleição de sua Mesa Diretora, observadas às normas legais para a sua eleição e composição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Bias Fortes, 18 de dezembro de 2024.

Vagner Machado de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG